



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA GP Nº 418/2014 São Luís, 06 de maio de 2014.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Protocolo Administrativo nº 1005/2014 e na Resolução CSJT nº 92, de 29 de fevereiro de 2012,

#### RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional para implantação do modelo de Gestão de Pessoas por Competências, observadas as disposições contidas na Resolução nº 92/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nesta Portaria e em ulteriores deliberações, o qual contará com a seguinte composição:

- CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO, Juiz do Trabalho Auxiliar da Presidência;
- BRUNO DE CARVALHO MOTEJUNAS, Juiz do Trabalho Auxiliar da Corregedoria;
- JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, Diretor Geral;
- JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA CHAGAS JÚNIOR, Coordenador de Gestão de Pessoas;
- ROSELY BELO RIBEIRO VIEIRA, Secretária da Escola Judicial;
- CIRO IBIAPINA CARDOSO, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa;
- RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO COSTA LINDOSO, Secretário de Administração;
- ADRIANA ALBUQUERQUE DE BRITO, Assessora do Gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias;

Art. 2º O Comitê de que trata o artigo anterior terá as seguintes atribuições:

- I - zelar pela observância das diretrizes constantes da Resolução nº 92/2012 do CSJT;
- II – acompanhar e auxiliar a implantação da gestão de pessoas por competências no âmbito deste Regional;
- III – homologar as matrizes de competências;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

IV – coordenar as avaliações periódicas das práticas de gestão por competências e estabelecer diretrizes para melhoria contínua, em consonância com o plano estratégico institucional;

V – acompanhar a implantação e a gestão de sistema informatizado de avaliação por competências; e

VI – outras atribuições inerentes à sua finalidade.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.



JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS